



PREFEITURA DE  
**Porto Feliz**

*Juntos, construindo o futuro!*

**Secretaria de Governo**

## **Estudo Técnico Preliminar**

Aquisição de mobiliários diversos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porto Feliz.





### **1. Identificação da Necessidade**

A necessidade foi identificada a partir das solicitações das Secretarias Municipais, as quais relataram carência, desgaste ou inservibilidade de parte do mobiliário atual. Há também previsão de expansão e reorganização de setores que exigirão novos postos de trabalho, demandando móveis padronizados, duráveis e ergonômicos.

### **2. Solução Proposta**

A solução consiste na aquisição de mobiliário novo e de primeiro uso, por meio de Registro de Preços, com adjudicação por lote, para atender às necessidades administrativas e operacionais das diversas secretarias da Administração Pública Municipal.

Os itens contemplam armários, cadeiras, mesas, estantes, longarinas, conjuntos escolares e refeitórios, entre outros, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

### **3. Justificativa da Modalidade – Ata de Registro de Preços**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é tecnicamente recomendada, conforme Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

- Demanda contínua e variável: as necessidades surgem de forma esparsa e ao longo do exercício fiscal, sendo impossível determinar previamente o momento exato da aquisição e a quantidade total dos itens.
- Flexibilidade e agilidade: a ata permite aquisições futuras, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária de cada secretaria, sem a obrigação de compra imediata.
- Eficiência administrativa: evita múltiplas licitações e proporciona economia de tempo, recursos e esforço da equipe técnica.
- Maior competitividade e planejamento institucional: permite compras programadas, inclusive com possibilidade de adesão por outras unidades administrativas ou consórcios públicos, quando aplicável.

### **4. Justificativa da Adjudicação por Lote**

A adjudicação por lote (e não por item) encontra respaldo no Art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada pelas seguintes razões:

- Padronização estética e funcional: os móveis fazem parte de ambientes institucionais e devem apresentar uniformidade visual, ergonômica e de qualidade.
- Racionalização da logística e montagem: facilita o recebimento, conferência e instalação por parte do fornecedor e da administração.
- Prevenção de incompatibilidades: evita a entrega de peças técnicas com padrões distintos ou que não se ajustem entre si.
- Otimização de custos: fomenta a economia de escala e permite que empresas especializadas apresentem propostas mais vantajosas no conjunto.



## **5. Estimativa de Custos**

Foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com base em três orçamentos válidos, resultando na média de valores unitários praticados para os itens listados no Termo de Referência.

## **6. Avaliação de Riscos**

Os riscos identificados envolvem:

- Entregas parciais ou em desacordo com as especificações técnicas;
- Fornecimento fora do prazo pactuado;
- Possível necessidade de prorrogação da vigência da ata, caso haja atraso nas contratações individuais.

Como forma de mitigação, o edital e o contrato conterão cláusulas de penalidade, garantia de qualidade e exigência de entrega em perfeitas condições, além da obrigatoriedade de montagem quando aplicável.

## **7. Conclusão**

Diante do exposto, a contratação pretendida por meio de Registro de Preços com adjudicação por lote é tecnicamente viável e juridicamente adequada, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das necessidades funcionais das Secretarias Municipais

Atenciosamente,  
Porto Feliz, 25 de junho de 2025.

Heloisa Mancio Bragantim  
Agente de Contratação I  
Daniele Campos de Camargo Staropolis  
Secretária de Governo